



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1324/2018
04 DE OUTUBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

04 / 10 / 2018 a 24 / 10 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL N.º 1307/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1307/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 04 (quatro) Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Nível</u>
04	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	2 (dois)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1307/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal